

**DECRETO Nº 31 DE 18 DE JUNHO DE 1997.**

**ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 21-02-97 DE 1997.**

O Prefeito Municipal de União de Minas-MG., no uso de suas atribuições legais e:

Considerando-se a expansão dos serviços públicos;  
Considerando-se a necessidade de manter em pleno e normal funcionamento as repartições públicas municipais;  
Considerando-se a necessidade de atender os serviços de utilidade pública;  
Considerando-se finalmente, as disposições legais contidas no art. 37 da C.F., art. 443 Parágrafo 1º da C.L.T. e art. 3º da Lei municipal nº 11/97.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam acrescentados ao Art. 1º do Decreto nº 007 de 21-2-97 a quantidade de vagas para as funções no quadro abaixo enumeradas e denominadas, com os respectivos vencimentos, para a contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 011/97, especialmente arts. 1º, inciso I e 3º:

| <b>NÚMERO</b> | <b>DENOMINAÇÃO</b> | <b>VENCIMENTO</b> |
|---------------|--------------------|-------------------|
| 01            | Carteiro           | R\$ 112,00        |
| 15            | Serviçal           | R\$ 142,50        |
| 01            | Recepcionista      | R\$ 145,78        |
| 20            | Professora         | R\$ 199,25        |
| 15            | Serviços Gerais    | R\$ 145,78        |
| 04            | Motorista          | R\$ 215,04        |
| 04            | Agente Saúde       | R\$ 199,10        |
| 10            | Guarda             | R\$ 145,78        |
| 01            | Operário Máquina   | R\$ 234,69        |
| 05            | Secretaria         | R\$ 199,10        |
| 03            | Bibliotecária      | R\$ 171,56        |
| 01            | Fiscal             | R\$ 145,78        |

**Decreto nº 31 de 18-06-97**

Art. 2º - Ficam criadas as funções abaixo enumeradas e denominadas no quadro abaixo, com os respectivos vencimentos:

|    |                          |             |
|----|--------------------------|-------------|
| 02 | Eletricista              | R\$ 310,50  |
| 05 | Ass. Administrativo      | R\$ 262,14  |
| 05 | Aux. Administração       | R\$ 209,72  |
| 02 | Pedreiro                 | R\$ 168,00  |
| 02 | Apontador                | R\$ 209,72  |
| 05 | Médico                   | R\$ 43,75/h |
| 01 | Fonoaudióloga            | R\$ 9,37/h  |
| 01 | Psicólogo                | R\$ 7,50/h  |
| 06 | Gari                     | R\$ 145,78  |
| 01 | Classif. Correspondência | R\$ 145,78  |

Art. 3º - O salário do pessoal contratado no regime da Lei Municipal nº 01/97, não poderá ser superior ao fixado para o cargo em função idêntica ou assemelhada no município de Iturama-MG.

Art. 4º - As contratações para as funções definidas no art. 1º desta Lei, não poderão ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura dos respectivos contratos.

Art. 5º - Este decreto retroagirá em 1º de maio de 1997, revogadas as disposições em contrário.

União de Minas-MG., 18 de junho de 1997.

**ANTONIO GUILHERME NUNES**  
Prefeito Municipal